



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 177/17 - Autógrafo n.º 116/17 - Proc. n.º 3600/17

LEI Nº

Dispõe sobre a publicação mensal dos dados referentes às passagens e diárias utilizadas pelos servidores, funcionários públicos e agentes políticos da Administração Pública Direta e Indireta e Câmara Municipal, na forma e condições que especifica.

Recebido

24/08/17
10:20

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJI

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, Inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Administração Pública Municipal Direta e Indireta e a Câmara Municipal publicarão, mensalmente, a relação de passagens e diárias utilizadas pelos servidores, empregados e agentes públicos, no exercício de suas funções.

Art. 2º A publicação a que se refere o artigo antecedente será realizada até o último dia do mês subsequente ao uso das diárias e será disponibilizada nos sites oficiais dos respectivos entes, contendo as seguintes informações:

- I- nome do requerente;
- II- cargo ocupado;
- III- itinerário e data;
- IV- valor;
- V- justificativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 177/17 - Autógrafo n.º 116/17 - Proc. n.º 3600/17

Fl. 02

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 1

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 22 de agosto de 2017.

Israel Scupenaro
Presidente

Luiz Mayr Neto
1º Secretário

Alécio Maestro Cau
2º Secretário